PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº. 29747/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220170092100032
RECORRENTE: ENGEPEC – ENG. GERENCIAMENTO PLAN. DE CONST. LTDA
INSCRIÇÃO: 00005167000
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
RELATOR: Conselheiro MARCELO RIBEIRO MENDES

ACORDÃO Nº 3274/2019.

EMENTA: Tributário. ISSQN. Recurso Voluntário Improvido. **Revisão de Ofício**. Princípio da verdade real. Arts. 145, inciso III, e 149, inciso IX do CTN. Decreto 40.910/2013. Irretroatividade. Art. 144 CTN. **Lançamento nulo**.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do relator e com o parecer reformado em banca da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário, negar-lhe provimento e, em sede de **Revisão de Ofício,** reconhecer a **NULIDADE *'IN TOTUM'* DO LANÇAMENTO**, reformando a decisão de base. O Conselheiro Relator e os demais Conselheiros acompanharam o voto do mesmo.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 05 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

MARCELO RIBEIRO MENDES
Relator

HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

ANTÔNIO DE MORAES REGO GASPAR

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA,** junto a este Conselho.